

CONTRATADA: E. R. TRINDADE - EPP; CNPJ/MF: 04.252.742/0001-65  
 ENDEREÇO: Rua São Francisco, 1104, Juazeiro, Santa Isabel do Pará/PA,  
 CEP: 68.790-000, telefone: (91) 3263-4563  
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 670595

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**  
**Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00960**

Data: 16/06/2021

Valor: R\$ 2.460,00

Objeto: Aquisição Emergencial de material de consumo FITA PARA EMPACOTAMENTO, ADESIVA, CREPE, ROLO COM 19MM X 50M. EUROCEL

Dispensa de Licitação: nº 089/2021- PAE nº2021/532020

Orçamento: Funcional Programática: 10.302.1507.7684; Fontes de Recursos: 0349008725; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: E. R. TRINDADE - EPP, CNPJ/MF: 04.252.742/0001-65

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 1104, Juazeiro, Santa Isabel do Pará/PA,  
 CEP: 68.790-000, telefone: (91) 3263-4563

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 670571

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
 E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PORTARIA**

**Portaria nº. 473/2021 - GEAPE/HEMOPA de 22 de junho de 2021.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo nº 2021/552085, referente a solicitação de Licença para tratar de interesses particulares da servidora Carolina Queiroz Monteiro;

**RESOLVE,**

I - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) Carolina Queiroz Monteiro, Cargo: Psicólogo, matrícula: 55588114/2, lotada na Gerência de Hematologia Clínica, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 06 de junho de 2021 a 05 de junho de 2023.

II - Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 22 de junho de 2021.

Dr. Paulo Andre Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 670225

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/570356.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PARÁ TOLDOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.297/0001-09 com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 1090 - Pedreira - Belém - Pará, neste ato representada por seu representante legal Marco Augusto Soares Pedrosa, portador da Cédula de Identidade nº. 4278503, CPF/MF sob o nº. 184.544.612-72, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES (TOLDOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM BALANÇO, COBERTURA EM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SOMBREAMENTO E PROTEÇÃO DE VEÍCULOS EM ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 16.199,00 (dezesesseis mil cento e noventa e nove reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEINE, da Fundação HEMOPA

**DO FORO:** Belém - Pará

Identificador de autenticação: 199385D70F15F18092050127530A92

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/570356 Anexo/Sequencial: 139

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Marco Augusto Soares Pedrosa-PARÁ TOLDOS LTDA - EPP-Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 670308

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - HEMOPA - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/469162).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE PRÉDIO EM LOCAÇÃO, O QUAL ABRIGARÁ NOVO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA de 30/03/2021, COMUNICA aos interessados o resultado da análise de HABILITAÇÃO das empresas credenciadas no certame, conforme abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS EM RAZÃO DE TER ATENDIDO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS:

• ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 17.739.353/0001-00;

• RMH Engenharia Ltda, CNPJ: 15.305.915/0001-82;

• ESTILLO ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 24.923.126/0001-04;

• PLANA CONSTRUÇÃO COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 05.467.549/0001-04; Apresentou CND federal, emitida no dia 01/12/2020

e com validade até 30/05/2021, porém comprovou sua condição micro empresa nos termos do item 8 do edital e terá prazo de cinco dias úteis

prorrogáveis por igual período caso seja declarado vencedora do certame para apresentar certidão válida, nos termos da lei 123/2006 alterada pela lei 147/2014;

• POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.803.528/0001-79;

• PROVIDÊNCIA - ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.984.582/0001-49;

• STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.342.268/0001-50;

• ENGEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 63.856.207/0001-82; Apresentou CND municipal com situação IRREGULAR, emitida no dia 05/06/2021, porém comprovou sua condição microempresa nos termos do item 8 do edital e terá prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período caso seja declarado vencedor do certame para apresentar certidão válida, nos termos da lei 123/2006 alterada pela lei 147/2014;

• ORBIS ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ: 29.860.572/0001-22; Apresentou CND federal, emitida no dia 07/12/2020 e com validade até 05/06/2021 porém comprovou sua condição microempresa nos termos do item 8 do edital e terá prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período caso seja declarado vencedora do certame para apresentar certidão válida, nos termos da lei 123/2006 alterada pela lei 147/2014;

• DRECON CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 18.665.556/0001-62; Apresentou CND municipal vencida, emitida no dia 30/09/2019 válida por 180 dias porém comprovou sua condição microempresa nos termos do item 8 do edital e terá prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período caso seja declarado vencedor do certame para apresentar certidão válida, nos termos da lei 123/2006 alterada pela lei 147/2014.

EMPRESAS INABILITADAS:

• NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 02.934.270/0001-03; INABILITADA, por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento de Balanço Patrimonial solicitado no item 7.6.1.6 alínea "a" do edital;

• STUDIO BELÉM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 09.235.877/0001-6; Não apresentou Termo de Abertura e Encerramento de Balanço Patrimonial solicitado no item 7.6.1.6 alínea "a" do edital; não apresentou os índices de endividamento, solicitado no item 7.6.1 alínea "a.3" do edital.

Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/469162 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA em dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala da CPL.

De acordo com o Art. 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93, SUBITEM 12.1 do Edital, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, ou seja, de 24.06.2021 até 30.06.2021, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Fundação HEMOPA no horário de 08h00min as 13h00min horas na cidade de Belém-PA.

Caso não haja interposição de recurso, fica a sessão agendada para abertura para abertura dos envelopes de Proposta de Pregos, datada para o dia 01 de Julho 2021 às 10h00min horas (horário local), na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA

Protocolo: 670425

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 474 de 22 de Junho de 2021**

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando o processo nº 2021/552085 constante do Processo nº 655699/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº. 039/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES (TOLDOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM BALANÇO, COBERTURA EM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SOMBREAMENTO E PROTEÇÃO DE VEÍCULOS EM ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA PARÁ TOLDOS LTDA - EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/570356.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARÁ TOLDOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.297/0001-09 com sede na Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 1090 - Pedreira - Belém - Pará, neste ato representada por seu representante legal Marco Augusto Soares Pedrosa, portador da Cédula de Identidade nº. 4278503, CPF/MF sob o nº. 184.544.612-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **040/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES (TOLDOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM BALANÇO, COBERTURA EM TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SOMBREAMENTO E PROTEÇÃO DE VEÍCULOS EM ÁREA DE ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE**, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
------	---------------	------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

01	<p>Sombreadores (toldos), estrutura tubular metálica em balanço, com cobertura em tela de polietileno de alta densidade (220 g/m<sup>2</sup>), cor cinza, alto índice de bloqueio UVA e UV, produzida em monofilamento e fita, sustentada sobre estrutura metálica e por cabos de aço galvanizados embutidos em barras costuradas nas extremidades da tela com linhas aditivadas com resinas de bonderização, tensionados e travados por catracas mecânicas, para sombreamento e proteção de veículos em área de estacionamento do prédio sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, conforme dimensões do <b>ANEXO I</b>.</p> <p>Estrutura metálica tubular em balanço com soldagem. Estrutura em perfis de aço carbono tubular em "L" de 4" na chapa 14 para base. Estrutura em perfis de aço carbono tubular de 2" na chapa 14 para travessas. Zarcão para tratamento da estrutura. Esmalte sintético para pintura da estrutura de aço na cor branco neve.</p> <p>A estrutura deverá ser fixada e sustentada através de chumbadores galvanizados, engastados em fundação por bloco e estaca de concreto armado, a serem executados pela contratada.</p>	Serviço	01
----	---	---------	----

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

- 3.1 - O prazo de entrega do serviço contratado, incluindo fornecimento e instalação, deverá ser de 30(trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 – A entrega do objeto licitado ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos ITENS1.1, 5.1 e 8.1 do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

- 4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.199,00 (dezesesseis mil cento e noventa e nove reais)**.
- 4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

- 4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:
- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá ao Gestor do Contrato, responsável pela Gerência de Infraestrutura - GEINE, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

PARA TOLDOS

LTDA:056752970

Digitally signed by PARA  
TOLDOS

LTDA:05675297000109

Date: 2021.06.23 09:43:27

Página 3 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Programa de Trabalho: 10122129783380000**

**Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 E 0103000000**

**Natureza de Despesa: 339039**

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**9.1.1.-** A CONTRATADA, deverá declarar em sua proposta, garantia para o objeto a ser registrado, onde ateste garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura, 03 (três) anos contra desfiamento e desbotamento de cor e 01 (um) para costura.

**9.1.2.** A Contratada deverá atender com eficiência a ordem de início dos serviços, no tempo ideal e previsto neste Termo de Referência, bem como promover as correções e defeitos porventura detectadas por ocasião do recebimento.

**9.1.3 -** A Contratada se compromete a entregar os Toldos, de acordo com as especificações técnicas e com os Modelos fornecidos pela contratante, em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento, instalação e quantidades definidas.

**9.1.4 -** A Contratada efetuará, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelo Gestor do contrato, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

**9.1.5 -** As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

**9.1.6 -** A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**9.1.7 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12, 18, 24, 26 e 35; 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**9.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

**PARA TOLDOS**

**LTDA:0567529700**

**0109**

Digitally signed by PARA

TOLDOS

LTDA:05675297000109

Date: 2021.06.23 09:43:48

Página 4 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.1.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços de montagem do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **sem anuência da contratante**;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.13.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições na execução e entrega do objeto contratado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 9.1.14.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.;
- 9.1.15.** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.16.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.1.17. Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;**
- 9.1.18.** Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.
- 9.1.19 – A CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra. **9.1.20 - A CONTRATADA** será responsável perante o CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub empreitar com terceiros.
- 9.1.21 - . A CONTRATADA** tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais ou Municipais.
- 9.1.22 - A CONTRATADA** é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, sociais e/ou materiais decorrentes da execução das obras aqui contratadas.
- 9.1.23 - A CONTRATADA** será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de construção venha a vigorar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

NQ RGT 055 Memorando Rev.0 PARA TOLDOS

LTDA:05675297000

Digitally signed by PARA  
TOLDOS LTDA:05675297000109  
Date: 2021.06.23 09:44:05 -03'00'

Página 5 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias** úteis a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, **até a entrega definitiva do objeto contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o **Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:**

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o **Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

**PARA TOLDOS**

**LTDA:056752970**

**00109**

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Digitally signed by PARA TOLDOS LTDA:05675297000109  
Date: 2021.06.23 09:44:22 -03'00'

Página 6 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS) por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a Licitante vencedora das penalidades mencionadas

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à contratada.;

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a pena de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

12.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato o servidor responsável pela GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - GEINE, da Fundação HEMOPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

PARA TOLDOS

LTDA:056752970001

Digitally signed by PARA

TOLDOS LTDA:05675297000109

Página 7 de 8

Identificador de autenticação: 19938BD. Data: 2021.06.23 09:44:38 -03'00'

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/570356 Anexo/Sequencial: 139



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 22 de junho de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

**BENILSON COSTA**  
Procurador Autárquico  
e Fundacional do Estado

Marco Augusto Soares Pedrosa  
PARÁ TOLDOS LTDA - EPP  
Contratada

**PARA TOLDOS** Digitally signed by  
PARA TOLDOS  
LTDA:0567529  
7000109 LTDA:05675297000109  
Date: 2021.06.23  
09:45:01 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_